



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Rua Rio de Janeiro, N.º 186 — CEP 78.290.000 — Tel: (065) 235-1122

JOÃO JERÔNIMO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando ¹ de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou em redação final a seguinte LEI:

LEI Nº 090/93 - "Dá nova redação ao Artigo 1º e Alíneas A e B e respectivos Incisos do Artigo 3º da Lei nº 063/91 de 24.06.91 e dá outras providências".

Artigo 1º - O Artigo 1º e Alíneas A e B e respectivos Incisos do Artigo 3º da Lei nº 063/91 de 24.06.91, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde (C.M.S.), como órgão colegiado de decisão superior do Município com as finalidades básicas de fixar diretrizes e supervisionar as atividades de planejamento e controle da Política Municipal de Saúde, integrada à Política Estadual de Saúde, de caráter permanente e deliberativo.

Artigo 3º - O Plenário do Conselho será composto paritariamente de 50% (cinquenta por cento) de representantes do Governo Municipal, prestadores de serviços, profissionais de saúde e 50% (cinquenta por cento) de usuários:

a) Representante do Governo Municipal prestadores de serviços e profissionais de Saúde:

I - Um representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Um representante do Órgão de Finanças Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Rua Rio de Janeiro, N.º 186 — CEP 78.290.000 — Tel: (065) 235-1122

III - Um representante do Setor de Pessoal da Prefeitura.

IV - Um representante do Centro de Saúde.

V - Um representante da Secretaria de Educação e Cultura.

VI - Um representante da Empaer - MT.

b) Representantes dos Usuários:

I - Um representante dos Comerciantes.

II - Um representante da Câmara Municipal.

III - Um representante da Cooperativa Rural.

IV - Um representante da Igreja Assembléia de Deus.

V - Um representante da Igreja Católica.

VI - Um representante do Lar Madre Carla.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE MT., EM 07 DE JUNHO DE 1993.

Ernane Jerônimo da Silva Filho
ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO
1º Secretário

João Jerônimo de Souza
JOÃO JERÔNIMO DE SOUZA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretária de Administração da Câmara Municipal na data supra.

Helionival Helicônio de Paula
HELIONIVAL HELICÔNIO DE PAULA
Secretário de Administração